



LEI Nº 1.558/2006.

EMENTA: Autoriza o Município a doar com encargos o imóvel que adiante indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, em Reunião ordinária, realizada aos 14/11/06, **APROVOU** e **ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

ART. 1º Fica o Município de Salgueiro/PE autorizado a doar o prédio de sua propriedade, localizado na Rua Evergistro Menezes, s/n, bairro Santa Margarida, edificado no imóvel do espólio de Domingos Paulo de Sá, onde funcionava o Posto de Saúde – PSF, a Paróquia de Santo Antonio em Salgueiro – Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ nº 10.730.109/0001-38, sito na rua Aurora de Carvalho Rosa, 2036, Salgueiro, conforme memorial descritivo constante do anexo único da Presente Lei.

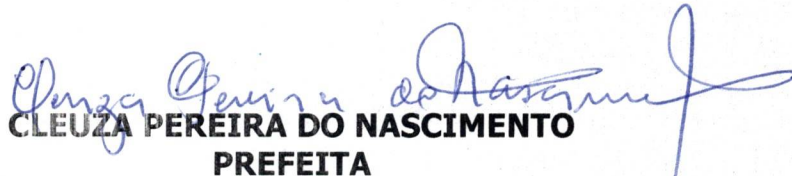
Parágrafo Único – A doação prevista no caput deste artigo destinar-se-á a execução das atividades sociais e educativas da beneficiária.

ART. 2º Fica o Município de Salgueiro, em face da doação de que trata esta Lei a desafetar do seu patrimônio o prédio descrito no memorial do anexo único e do art. 1º da presente Lei.

ART. 3º Este lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2006.


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITA